



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LITORAL NORTE DO ESTADO DA PARAÍBA

DELIBERAÇÃO Nº 01 de 18 de abril de 2018

Institui a Comissão Eleitoral para renovação dos membros do Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte

Considerando a necessidade de coordenar o processo eleitoral e conduzir os procedimentos eletivos para definição dos membros dos segmentos de usuários de água, das organizações civis e do poder público, para a gestão 2015-2018 do Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, este comitê DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

I - Danilo da Silva Maciel (Representante de Gilvan Celso Cavalcanti de M. Sobrinho, Usuário de água) como titular e Natanael Leal da Silva (representante de Roberto Cavalcanti de Moraes, Usuário de água) como suplente;

II - Maria Adriana (representante da ABRH, Sociedade Civil) como titular e Elma Maria Araújo Pimentel (representante da FUNASA, Poder Público Federal) como suplente;

III - Waldemir Fernandes de Azevedo (representante da AESA) como titular e Rejane Gomes Eustáquio (representante da AESA) como suplente.

Parágrafo único. A Coordenação Geral será exercida pelo Sr. Waldemir Fernandes de Azevedo (representante da AESA).

Art. 2º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - propor o calendário detalhado do processo eleitoral, os locais para realização das Plenárias Setoriais e da Assembleia para posse dos membros eleitos do Comitê e a eleição da sua Diretoria, encaminhando-o à aprovação da Diretoria Colegiada;

II - conduzir o processo de habilitação dos usuários e organizações civis e o credenciamento dos representantes desses segmentos concorrentes a membros do Comitê;

III - encaminhar as questões sujeitas à deliberação da Diretoria Colegiada, com o respectivo parecer desta Comissão;

IV - decidir, em primeira instância, sobre recursos impetrados durante o processo eletivo para renovação do Comitê;

V - decidir sobre alterações no calendário, quando a urgência assim o justificar, *ad referendum* da Diretoria Colegiada;

VI - decidir sobre os casos omissos nesta Deliberação e que não demandem decisões por parte da Diretoria Colegiada, comunicando imediatamente à mesma para homologação.

Art. 3º A Comissão Eleitoral conduzirá seus trabalhos em estreita articulação com os órgãos gestores e com entidades representativas da bacia.



**COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LITORAL NORTE DO ESTADO
DA PARAÍBA**

Art. 4º A Coordenação da Comissão Eleitoral deverá proceder à ampla e imediata divulgação de seus atos e das atas das suas reuniões.

Art. 5º A Comissão Eleitoral fica instalada nesta data e se extinguirá ao final da cerimônia de posse dos membros eleitos.

Mamanguape, 18 de abril de 2018

Vamberto de Freitas Rocha
Presidente do CBH-LN

Mirella L. Motta e Costa
Secretária Geral do CBH-LN